



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá

LEI Nº 020/2013

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONTRATAR SERVIDORES PARA
ATENDER NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

VILMAR SIDINEI HORBACH, Vice-Prefeito em exercício do município de Boa Vista do Buricá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar servidores para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender junto a Diversas Secretarias da Administração Pública, em cargos, quantidade vagas, carga horária e vencimentos a seguir descritos.

Cargos	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento R\$
Professor(a) Educação Infantil	01	30 h	R\$ 1.087,58
Professor(a) Séries Iniciais	01	22 h	R\$ 798,05
Agente Administrativo	03	40 h	R\$ 1.039,90
Agente de Saúde- Área Rua Três de Maio	01	40h	R\$ 871,00
Agente de Saúde – Área Bom Principio	01	40h	R\$ 871,00
Agente de Saúde – Linha Caçador	01	40h	R\$ 871,00
Farmacêutico(a)	01	20h	R\$ 1.320,00
Assistente Social	01	30h	R\$ 1.300,00
Visitadores PIM	03	40h	R\$ 1.000,00
Agende de Endemias	04	40h	R\$ 744,76



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá

Artigo 2º - Os valores dos vencimentos constantes no quadro acima são referentes ao mês de fevereiro, e o prazo do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser renovado por igual período, se houver necessidade.

§ Único - A Forma de contratação será por processo seletivo.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas pelo orçamento das respectivas Secretarias.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA
DO BURICÁ, AOS 18 DE MARÇO DE 2013.

VILMAR SIDINEI HORBACH
VICE-PREFEITO MUNICIPAL
EM EXERCICIO

Registre-se e Publique-se

Vanderlei Dimas Hoelscher
Secretário de Administração